



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2013**

**Defere o pedido formulado pelo servidor aposentado Antônio Carlos da Silva Freitas, referente à isenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como de Contribuição Previdenciária.**

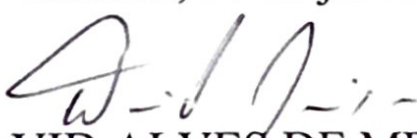
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 39/2013, de fls. 16/19, constante do Processo TRT Nº MA-1441/2012,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** ao servidor aposentado **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FREITAS** o pedido referente à isenção do imposto de renda, prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº. 7.713/88, sobre os proventos de sua aposentadoria, e à isenção de contribuição previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, prevista na CF/1988 (art. 40, § 21), a partir de 23.10.2012, data de publicação da Resolução Administrativa n. 214/2012/TRT11, que concedeu a aposentadoria ao requerente.

Manaus, 30 de janeiro de 2013.

  
DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região